

**Recrutamento para o preenchimento de 11 postos de trabalho de inspetor da  
carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do  
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social – Ref.ª B**

**ATA Nº 1**

Aos 14 dias de maio de 2025, pelas 10 horas, realizou-se no 5º andar do edifício sede da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sito na Avenida Elias Garcia n.º 12, em Lisboa, a primeira reunião do júri do procedimento acima identificado, designado por despacho de 9 de maio de 2025 do Senhor Inspetor-Geral. -----

Para esta reunião foram convocados e estiveram presentes os seguintes membros do Júri: a Presidente, Maria Susana Rodrigues dos Santos, Subinspetora-Geral, os Vogais Efetivos Luís Fernando Claudino de Oliveira, Subinspetor-Geral, e Rui Miguel Nobre Félix Loução, inspetor, e os Vogais Suplentes, Carla Marina Silva Gomes Tafula Vicente e Abílio Álvaro Teixeira Vilaça, Chefes de Equipa Multidisciplinar. -----

Foi designado para secretariar o júri o vogal efetivo Rui Miguel Nobre Félix Loução. -----

Foi a seguinte a ordem de trabalhos: -----

Ponto Único - Definição do sistema de classificação final, da respetiva fórmula classificativa e dos critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências. -----

No âmbito do ponto único da ordem de trabalhos, deliberou o Júri, por unanimidade, aprovar o seguinte sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa. -----

A **classificação final** dos candidatos, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, será obtida através da aplicação de uma das fórmulas seguintes: -----

a) Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36º, da LTFP: -----

----CF = 0,60 \* AC + 0,40 \* EAC; -----

--Em que: -----

----CF = Classificação Final; -----

----AC = Avaliação Curricular; -----

----EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. -----

b) Para os restantes candidatos: -----

----CF = 0,60 \* PC + 0,40 \* EAC; -----

-Em que: -----

----CF = Classificação Final; -----

----PC = Prova de conhecimentos; -----

----EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. -----

1. A prova de conhecimentos terá a duração de noventa minutos, com carácter eliminatório, conforme consta do ponto 17 do aviso de abertura do presente concurso. Será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores serão considerados não aprovados, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. -----

A prova de conhecimentos será escrita, constituída por 20 perguntas de resposta de escolha múltipla, valoradas cada uma em 0,75 valores, e 1 pergunta de desenvolvimento, à escolha de entre duas, valorada em 5 valores, com consulta, visando a avaliação de conhecimentos teóricos, nos domínios académicos e profissionais relevantes para o exercício da função. -----

A prova de conhecimentos incidirá sobre as temáticas constantes do ponto 17.1 do aviso de abertura. -----

2. Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, conforme o ponto 18 do aviso de abertura do presente concurso, os fatores seguintes: -----

----a. A habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; -----

----b. A experiência profissional, em que se pondera, em especial, o desempenho efetivo de funções na área para qual o concurso é aberto, bem como outras aptidões adequadas e relevantes para o exercício do conteúdo funcional; -----

----c. A formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com o conteúdo funcional dos lugares do presente concurso; -----

----d. A avaliação do desempenho, em que se pondera a avaliação do desempenho dos candidatos. -----

O júri decidiu, por unanimidade, aprovar o seguinte sistema de classificação da avaliação curricular, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento para a centésima, incluindo a respetiva fórmula classificativa: -----

----AC=  $0,15 * HA + 0,10 * FP + 0,60 * EP + 0,15 * AD$ -----

----em que: -----

----AC = Avaliação curricular -----

----HA = Habilitação Académica -----

----FP = Formação Profissional-----

----EP = Experiência Profissional -----

----AD = Avaliação de Desempenho -----

2.1. A habilitação académica (HA) será pontuada da forma seguinte:

----• Doutoramento = 20 valores-----

----• Mestrado = 19 valores -----

----• Licenciatura = 18 valores -----

2.2. Na formação profissional (FP), será tida em conta a que tenha interesse para o exercício do conteúdo funcional posto a concurso e que se tenha iniciado e concluído no período compreendido entre 1 de janeiro de 2019 e o dia imediatamente anterior à data de publicação do aviso de abertura do concurso, e será pontuada de acordo com os parâmetros seguintes: ----

----• N.º de horas de formação igual ou superior a 350 = 20 valores-----

----• N.º de horas de formação igual ou superior a 250 e inferior a 350 = 19 valores -----

----• N.º de horas de formação igual ou superior a 100 e inferior a 250 = 18 valores-----

----• N.º de horas de formação inferior a 100 = 17 valores-----

----• Ausência de formação = 12 valores-----

2.3. A experiência profissional (EP) será ponderada atendendo a que a experiência profissional dos candidatos que já desempenharam funções na área para a qual o concurso é aberto deverá ser mais valorada do que a daqueles que nunca exerceram quaisquer funções na área em causa, do seguinte modo: -----

----EP = 0,6 \* EF + 0,2 \* AFP + 0,2 \* OPR -----

----em que: -----

----EP = Experiência Profissional-----

----EF = Exercício de Funções-----

----AFP = Antiguidade no exercício de funções públicas -----

----OPR = Outras Participações Relevantes para a função -----

2.3.1. No exercício de funções (EF) serão considerados os últimos cinco anos, contados até à data de publicação do aviso de abertura do concurso, nos seguintes termos: -----

Exercício de funções inspetivas, de auditoria, controlo e fiscalização em organismos ou unidades orgânicas com estas atribuições-----

• N.º de meses igual a 60 = 20 valores -----

• N.º de meses entre 1 e 60 = (meses x 20 / 60) valores -----

Exercício de funções em carreiras ou cargos que exijam a titularidade de licenciatura -----

- N.º de meses igual a 60 = 16 valores -----
  - N.º de meses entre 1 e 60 = (meses x 16/60) valores-----
  - Exercício de outras funções-----
  - N.º de meses igual a 60 = 12valores -----
  - N.º de meses entre 1 e 60 = (meses x 12/60) valores -----
- 2.3.2. A Antiguidade no exercício de funções públicas (AFP), contada em meses, será pontuada da seguinte forma:-----
- N.º de meses igual ou superior a 96 = 20 valores-----
  - N.º de meses entre 1 e 96 = (meses x 20 / 96) valores-----
- 2.3.3. As outras participações relevantes (OPR), que correspondem ao exercício de outras funções e participações que potenciem a capacidade para o exercício do conteúdo funcional posto a concurso, serão pontuadas entre 12 e 20 valores, de forma cumulativa e independentemente do respetivo número, em função da relação do seu objeto e natureza com o mencionado conteúdo funcional, sendo considerados os últimos cinco anos, contados até à data de publicação do aviso de abertura do concurso, nos seguintes termos: -----
- Não tem participações relevantes = 12 valores -----
- Acresce por cada um dos seguintes itens:-----
- Formador, orador em conferências, seminários ou congressos e publicação de artigos = 2 valores -----
  - Participação com efetivo desempenho em júris de concursos = 2 valores-----
  - Participação efetiva em processos de auditoria, sindicância, averiguações, inquérito, inspeção = 2 valores-----
  - Instrutor de processos disciplinares = 2 valores -----
- 2.4. A avaliação do desempenho será pontuada da forma seguinte: média aritmética das classificações no período de 2021 a 2024, sendo considerados os biénios para os quais foram obtidas classificações. No caso de inexistência de avaliação de desempenho, a ponderação prevista para a mesma reverte para o item “Experiência Profissional” -----
- 2.4.1. Para efeitos de conversão numa escala de 0 a 20 valores, o número obtido nos termos do número anterior será multiplicado por 4 com arredondamento às centésimas. -----
3. Por último, o júri deliberou, por unanimidade, avaliar os candidatos na entrevista de avaliação de competências numa escala de 0 a 20 valores, considerando as seguintes competências, consoante da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, a respetiva descrição: -

- Orientação para a colaboração - Estabelece relações efetivas com os seus interlocutores, contribui para uma rede relacional colaborativa e promove um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns-----
  - Orientação para a mudança e inovação - Encara a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidencia abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública-----
  - Orientação para os resultados - Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública-----
  - Análise crítica e resolução de problemas - Recolhe, interpreta e compreende a informação relacionada com a atividade, estabelece relações e tira conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipa e sinaliza problemas, utiliza processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorre a diferentes fontes para apresentar soluções em tempo útil-----
  - Iniciativa - Age proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervém com autonomia em contextos críticos, realiza atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procura soluções mesmo que não tenha sido solicitado a fazê-lo, atua com prontidão perante as solicitações da organização-----
- O júri deliberou ainda, por unanimidade, que a nota da EAC corresponderá à soma dos valores atribuídos, por maioria dos elementos do júri, a cada indicador comportamental das competências estipuladas para avaliação.-----
- Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, após leitura da presente ata a qual foi assinada por todos os membros do júri.-----

A Presidente do júri

Maria Susana Rodrigues dos Santos

Os Vogais Efetivos

Luís Fernando Claudino de Oliveira



Inspeção-Geral  
do Ministério  
do Trabalho,  
Solidariedade e  
Segurança Social

Ata n.º 1  
Inspetores – Referência B – Área Jurídica

Rui Miguel Nobre Félix Loução

Os Vogais Suplentes

Carla Marina Silva Gomes Tafula Vicente

Abílio Álvaro Teixeira Vilaça